

DO. C. M. 119 (legado)
336/2005 61-62
DDO 002021

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

PORTEIRA N° 19, DE 22 DE JUNHO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 20 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.011, de 11 de março de 2004, e art. 29, inciso XV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDA/nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria MDA/nº 224, de 28 de setembro de 2001 e tendo em vista os termos da Resolução/CDR/SR-14/Nº 01 de 20 de abril de 2005, e

Considerando a inexistência de domínio particular sobre uma área de terra rural denominada "GLEBA ARAPIXI, PACATUBA, NOVO AMPARO" hoje denominada "FLORESTA ESTADUAL DO ANTIMARY", com área de 65.965,8476 hectares, localizada nos municípios de SENA MADUREIRA e BUJARI, conforme Certidões Negativas expedidas pela Serventia do Registro de Imóveis das Comarcas de Sena Madureira e Bujari, Estado do Acre, constantes do Processo/INCRA/SR-14(AC) nº 54260.002793/2004-00;

Considerando que sobre a referida gleba não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse do imóvel, consoante Certidões Negativas expedidas pelo Instituto de Terras do Amazonas - fls. 31/32 e Gerência Regional de Patrimônio da União em MT/AC - fls.38/44 do citado processo administrativo;

Considerando finalmente, os pronunciamentos exarados pelos setores técnico e jurídico competentes nos autos em referência, resolve:

Art. 1º Arrecadar, como terra devoluta, incorporando-a ao Patrimônio da União a gleba de terra rural denominada Arapixi, Pacatuba, Novo Amparo, hoje denominada Floresta Estadual do Antimary, com uma área de 65.965,8476 ha, com perímetro de 158.341,35 m, localizada nos municípios de Sena Madureira e Bujari, Estado do Acre, definida pelos seguintes limites e confrontações: ao

NORTE: Estado do Amazonas
LESTE: Estado do Amazonas, Fazenda Barra da Aliança
SUL: Rio Antimary e Projeto Agro-estratista (PAE) Canari

OESTE: Gleba Canari-II, Fazenda Samaúma (parte), Fazenda Nova Arizona, Parte das Fazendas Bucker, Córrego do Ouro I e Córrego do Ouro II, Fazenda Córrego do Ouro, Fazenda Boa Vista, Fazenda Liberdade, Fazenda Nena Brasil, Fazenda Lindóia e Terra Devoluta Remanescente do Seringal Novo Amparo.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Marco P-01, definido pelas coordenadas geográficas 9°07'07,95" Sul e 68°29'34,71" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.991.962,667 m Norte e 555.711,826 m Leste, referida ao meridiano central 69° WGr; localizado na confluência do Seringal Novo Amparo com a linha que divide os Estados do Acre e Amazonas; deste, segue pela linha que divide os Estados do Acre e Amazonas, com azimute de 114°38'31" e distância de 56.208,30 m até o ponto P-02, de coordenadas geográficas 9°19'48" Sul e 68°01'39" Oeste; deste, segue confrontando com áreas da Fazenda Barra da Aliança, com azimute de 176°54'00" e distância de 1.805,59 m até o marco P-03, de coordenadas geográficas 9°20'46" Sul e 68°01'36" Oeste; localizado à margem esquerda do Rio Antimary, deste segue à montante pela margem esquerda do Rio Antimary, com distância de 14.000,00 m até o marco SAT-239, de coordenadas geográficas 9°23'18" Sul e 68°07'02" Oeste; deste segue confrontando com áreas do PAE Canary, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 332°38'23" e distância de 226,57 m até o marco M-16, de coordenadas geográficas 9°23'12" Sul e 68°07'05" Oeste; com azimute 332° 38'30" e distância de 1.799,87 m até o marco M-15, de coordenadas geográficas 9°22'20" Sul e 68°07'32" Oeste; com azimute de 299°07'05" e distância de 3.727,37 m até o marco M-14, de coordenadas geográficas 9°21'21" Sul e 68°09'19" Oeste; com azimute de 251°00'17" e distância de 4.238,68 m até o marco M-13, de coordenadas geográficas 9°22'06" Sul e 68°11'31" Oeste; com azimute de 199°54'46" e distância de 396,05 m até o marco M-12, de coordenadas geográficas 9°22'18" Sul e 68°11'35" Oeste; com azimute de 258°21'10" e distância de 1.230,14 m até o marco M-11, de coordenadas geográficas 9°22'26" Sul e 68°12'14" Oeste; com azimute de 272°25'01" e distância de 2.093,64 m até o marco M-10 , de coordenadas geográficas 9°22'24" Sul e 68°13'23"

Oeste; com azimute de 211°44'40" e distância de 677,09 m até o marco M-09, de coordenadas geográficas 9°22'43" Sul e 68°13'35" Oeste; com azimute de 245°13'25" e distância de 1.549,81 m até o marco M-08, de coordenadas geográficas 9°23'04" Sul e 68°14'21" Oeste; com azimute de 308°38'26" e distância de 1.382,80 m até o marco M-07, de coordenadas geográficas 9°22'36" Sul e 68°14'56" Oeste; com azimute de 292°56'45" e distância de 1.870,09 m até o marco M-06, de coordenadas geográficas 9°22'12" Sul e 68°15'53" Oeste; com azimute de 175°29'59" e distância de 4.118,11 m até o marco M-05, de coordenadas geográficas 9°24'26" Sul e 68°15'42" Oeste; com azimute de 211°54'56" e distância de 700,08 m até o marco M-04, de coordenadas geográficas 9°24'45" Sul e 68°15'54" Oeste; com azimute de 235°34'33" e distância de 1.548,08 m até o marco M-03, de coordenadas geográficas 9°25'14" Sul e 68°16'36" Oeste; deste, segue confrontando com áreas da Gleba Canary II, com azimute 318°44'38" e distância de 7.382,28 m até o ponto P-04, de coordenadas geográficas 9°22'13" Sul e 68°19'16" Oeste; deste, segue confrontando com áreas da Fazenda Samaúma (parte), com azimute de 318°01'14" e distância de 2.794,46 m até o ponto P-05, de coordenadas geográficas 9°21'06" Sul e 68°20'17" Oeste; deste, segue confrontando com áreas da Fazenda Nova Arizona, com azimute de 333°39'19" e distância de 995,25 m até o ponto P-06, de coordenadas geográficas 9°20'37" Sul e 68°20'32" Oeste; deste, segue confrontando com parte das Fazendas Bucker, Córrego do Ouro I e Córrego do Ouro II, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 345°01'12" e distância de 1.807,06 m até o ponto P-07, de coordenadas geográficas 9°19'40" Sul e 68°20'47" Oeste; com azimute de 263°37'44" e distância de 1.285,33 m até o ponto P-08, de coordenadas geográficas 9°19'45" Sul e 68°21'29" Oeste; com azimute de 311°51'41" e distância de 2.802,67 m até o ponto P-09, de coordenadas geográficas 9°18'44" Sul e 68°22'37" Oeste; deste, segue confrontando com áreas da Fazenda Córrego do Ouro, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 313°57'06" e distância de 1.096,72 m até o ponto P-10, de coordenadas geográficas 9°18'19" Sul e 68°23'03" Oeste; com azimute de 299°42'01" e distância de 1.085,15 m até o ponto P-11, de coordenadas geográficas 9°18'02" Sul e 68°23'34" Oeste; com azimute de 263°33'03" e distância de 1.208,25 m até o ponto P-12, de coordenadas geográficas 9°18'06" Sul e 68°24'14" Oeste; deste, segue confrontando com áreas da Fazenda Boa Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 321°15'00" e distância de 204,00 m até o ponto P-13, de coordenadas geográficas 9°18'01" Sul e 68°24'18" Oeste; com azimute de 19°28'00" e distância de 592,00 m até o ponto P-14, de coordenadas geográficas 9°17'43" Sul e 68°24'11" Oeste; com azimute de 2°23'00" e distância de 613,00 m até o ponto P-15, de coordenadas geográficas 9°17'23" Sul e 68°24'11" Oeste; com azimute de 332°52'00" e distância de 518,00 m até o ponto P-16, de coordenadas geográficas 9°17'08" Sul e 68°24'18" Oeste; com azimute de 353°39'00" e distância de 1.162,00 m até o ponto P-17, de coordenadas geográficas 9°16'30" Sul e 68°24'23" Oeste; com azimute de 325°44'00" e distância de 274,00 m até o ponto P-18, de coordenadas geográficas 9°16'23" Sul e 68°24'28" Oeste; com azimute de 261°29'00" e distância de 379,00 m até o ponto P-19, de coordenadas geográficas 9°16'25" Sul e 68°24'40" Oeste; com azimute de 310°51'00" e distância de 700,00 m até o ponto P-20, de coordenadas geográficas 9°16'10" Sul e 68°24'57" Oeste; com azimute de 242°58'00" e distância de 150,00 m até o ponto P-21, de coordenadas geográficas 9°16'12" Sul e 68°25'02" Oeste; com azimute de 322°41'00" e distância de 330,00 m até o ponto P-22, de coordenadas geográficas 9°16'04" Sul e 68°25'08" Oeste; com azimute de 246°58'00" e distância de 68,00 m até o ponto P-23, de coordenadas geográficas 9°16'05" Sul e 68°25'10" Oeste; com azimute de 296°38'00" e distância de 727,00 m até o ponto P-24, de coordenadas geográficas 9°15'54" Sul e 68°25'32" Oeste; com azimute de 47°26'00" e distância de 475,00 m até o ponto P-25, de coordenadas geográficas 9°15'43" Sul e 68°25'20" Oeste; com azimute de 0°52'00" e distância de 209,00 m até o ponto P-26, de coordenadas geográficas 9°15'37" Sul e 68°25'20" Oeste; com azimute de 61°31'00" e distância de 314,00 m até o ponto P-27, de coordenadas geográficas 9°15'32" Sul e 68°25'11" Oeste; com azimute de 297°18'00" e distância de 804,00 m até o ponto P-28, de coordenadas geográficas 9°15'20" Sul e 68°25'35" Oeste, com azimute de 319°38'00" e distância de 1.195,00 m até o ponto P-29 - 9°14'50" Sul e 68°26'00" Oeste; com azimute de 43°25'00" e distância de 431 m até o ponto P-30, de coordenadas geográficas 9°14'40" e 68°25'50" Oeste; com azimute de 345°05'00" e distância de 839,00 m até o ponto P-31, de coordenadas geográficas 9°14'14" Sul e 68°25'57" Oeste; com azimute de 5°57'00" e distância de 345,00 m até o ponto P-32, de coordenadas geográficas 9°14'02" Sul e 68°25'56" Oeste; com azimute de 34°59'00" e distância de 168,00 m até o ponto P-33, de coordenadas geográficas 9°13'58" Sul e 68°25'53" Oeste; com azimute de 350°35'00" e distância de 391,00 m até o ponto P-34, de coordenadas geográficas 9°13'45" Sul e 68°25'55" Oeste; com azimute de 291°06'00" e distância de 1.408,00 m até o ponto P-35, de coordenadas geográficas 9°13'29" Sul e 68°26'38" Oeste; com azimute de 256°35'00" e distância de 857,00 m até o ponto P-36, de coordenadas geográficas 9°13'35" Sul e 68°27'06" Oeste; com azimute de 325°07'00" e distância de 847,00 m até o ponto P-37, de coordenadas geográficas 9°13'13" Sul e 68°27'21" Oeste; com azimute 352°05'00" e distância de 106,00 m até o ponto P-38, de coordenadas geográficas 9°13'09" Sul, e 68°27'22" Oeste; com azimute de 293°07'00" e distância até o ponto P-39, de coordenadas geográficas 9°12'56" Sul e 68°27'53" Oeste; com azimute de 317°37'00" e distância de 360,00 m até o ponto P-40, de coordenadas geográficas 9°12'48" Sul e 68°28'01" Oeste; com azimute de 199°58'00" e distância de 216 m até o ponto P-41, de coordenadas geográficas 9°12'54" Sul e 68°28'03" Oeste; com azimute de 148°53'00" e distância de 1.316,00 m até o ponto P-42, de coordenadas geográficas 9°13'31" Sul e 68°27'41" Oeste; com azimute

mute de 183°26'00" e distância de 1.727,00 m até o ponto P-43, de coordenadas geográficas 9°14'27" Sul e 68°27'44" Oeste; com azimute de 254°05'00" e distância de 25,00 m até o ponto P-44, de coordenadas geográficas 9°14'27" Sul e 68°27'45" Oeste; com azimute de 319°36'57" e distância de 197,00 m até o ponto P-45, de coordenadas geográficas 9°14'23" Sul e 68°27'49" Oeste; deste, segue confrontando com áreas da Fazenda Liberdade, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 318°04'32" e distância de 464,00 m até o ponto P-46, de coordenadas geográficas 9°14'11" Sul e 68°27'59" Oeste; com azimute de 357°34'00" e distância de 214,00 m até o ponto P-47, de coordenadas geográficas 9°14'04" Sul e 68°27'59" Oeste; com azimute de 349°05'00" e distância de 1.062,00 m até o ponto P-48, de coordenadas geográficas 9°13'30" Sul e 68°28'06" Oeste; com azimute de 321°37'00" e distância de 1.011,00 m até o ponto P-49, de coordenadas geográficas 9°13'05" Sul e 68°28'27" Oeste; com azimute de 276°06'00" e distância de 142,00 m até o ponto P-50, de coordenadas geográficas 9°13'04" Sul E 68°28'31" Oeste; com azimute de 310°07'00" e distância de 429,00 m até o ponto P-51, de coordenadas geográficas 9°12'55" Sul e 68°28'42" Oeste; com azimute de 353°35'00" e distância de 1.002,00 m até o ponto P-52, de coordenadas geográficas 9°12'23" Sul e 68°28'46" Oeste; com azimute de 302°37'00" e distância de 7.107,91 m até o ponto P-53, de coordenadas geográficas 9°10'18" Sul e 68°32'02" Oeste; deste, segue confrontando com áreas da Fazenda Nena Brasil, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 60°26'23" e distância de 7.049,15 m até o ponto P-54, de coordenadas geográficas 9°08'25" Sul e 68°28'41" Oeste; com azimute de 325°30'24" e distância de 1.000,00 m até o ponto P-55, de coordenadas geográficas 9°07'58" Sul e 68°29'00" Oeste; deste, segue confrontando com áreas da Fazenda Lindóia, com azimute de 325°30'24" e distância de 1.039,92 m até o ponto P-56, de coordenadas geográficas 9°07'30" Sul e 68°29'19" Oeste; deste, segue confrontando com Terras devolutas remanescentes do Seringal Novo Amparo, com azimute de 325°30'24" e distância de 826, 81 m até o ponto P-01; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Determinar que a Procuradoria Regional adote as providências necessárias ao registro da gleba arrecadada em nome do INCRA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARDOSO DE FREITAS

